

EDITAL PREGÃO Nº 004/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 009/2014, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO ESCOVADO PARA HOMENAGEM AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREVILLE, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E COM O ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AMBOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL DE PREGÃO.**

Os envelopes nº 1 – **PROPOSTA** e o envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08:30 horas** do dia **07 de maio de 2014**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá as **09:00 horas** na Sala 201, do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, consultado através do site WWW.ipreville.sc.gov.br ou ainda, solicitado através do e-mail niviane@ipreville.sc.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para aquisição de placas de aço escovado para homenagem aos aposentados e pensionistas do **IPREVILLE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços, ambos integrantes do presente Edital de Pregão.

1.2 – O quantitativo constante no Anexo I e no Anexo VII deste Edital é apenas estimado, não obrigando o **IPREVILLE** à aquisição de sua totalidade.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

48.01.04.122.0002.2.001235 (5) Programas de Qualidade de Vida (PQV)
3.3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3 – DOS ANEXOS

3.1 – Anexo I – Termo de Referência.

3.2 – Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento

3.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade.

3.4 – Anexo IV – Modelo de Proposta.

3.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

3.6 – Anexo VI – Estimativa de Preços

3.7 – Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

4 – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração (em todas as esferas) e as empresas que estiverem em regime de falência.

4.2 – Os envelopes nº **1 – Proposta** e nº **2 – Habilitação**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados até as **08:30 horas** do dia **07 de maio de 2014**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **09:00 horas** no mesmo dia e local.

4.3 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado através de protocolo do **IPREVILLE**.

4.4 – Caso não seja possível protocolar os envelopes das licitantes que chegarem até o horário estabelecido no *item 4.2*, estas receberão senhas por ordem de chegada, para obterem o protocolo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O representante da licitante deverá comprovar, no início do certame, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2 – Se a licitante se fizer representar no certame por seu proprietário, deverá este apresentar documentação que comprove tal condição (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

5.3 – Caso seja designado outro representante para o certame, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração pública, procuração particular ou Termo de Credenciamento (podendo ser utilizado o modelo do Anexo II), devendo o documento, em todos os casos, estar assinado pelo representante legal da licitante, bem como estar acompanhado de documento que comprove tal condição (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

5.4 – No ato do credenciamento, o representante da licitante deverá identificar-se ao Pregoeiro mediante a apresentação de Cédula de Identidade, ou outro documento equivalente com foto, para a conferência dos dados deste com aqueles informados nos documentos dos *itens 5.1, 5.2 e 5.3*.

5.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.6 – Somente poderá participar da etapa competitiva e dos demais atos relativos a este certame o representante da licitante devidamente credenciado.

5.7 – Será **desconsiderado** o documento de credenciamento inserto no **envelope nº 2 – Habilitação**.

5.8 – Após o credenciamento, as licitantes deverão declarar, em formulário próprio (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III) ou distribuído pelo Pregoeiro, que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS) e Justiça do Trabalho (CNDT e FGTS), bem como que atendem às exigências deste Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

5.9 – O licitante que seja enquadrado como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento hábil que comprove esta situação, sob pena de preclusão do exercício do disposto no *item 15* deste Edital.

5.9.1 – Entende-se como documento hábil para tal comprovação Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

5.9.2 – A certidão/declaração citada no item anterior deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – No envelope **nº 1 – Proposta**, deverá estar inserta a proposta (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV), emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, bem como conter os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

6.1.1 – Identificação (individual ou social), endereço e número do CNPJ da licitante;

6.1.2 – Descrição clara e completa do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

6.1.3 – Valor unitário e valor total dos itens, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

6.1.4 – Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desse envelope;

6.1.5 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.1.6 – Prazo para a entrega do objeto desta licitação deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da requisição emitida por responsável pelos Programas de Qualidade de Vida;

6.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erro ou distração na elaboração da proposta, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer natureza.

6.4 – A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

6.5 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – No envelope nº 2 – **Habilitação** deverão estar insertos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens que se seguem.

7.2 – Habilitação Jurídica:

7.2.1 – Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

7.2.3 – Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas;

7.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal (alvará do ano em exercício), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o Objeto desta licitação;

7.3.3 – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.5 – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

7.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da comarca da licitante.

7.5 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V.

7.6 – Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da abertura do envelope nº **2 – Habilitação**.

7.7 – Caso no documento apresentado não conste prazo de validade, sua aceitação fica vinculada a ter sido emitido a menos de 180 (cento e oitenta) dias da

data de abertura desta licitação.

7.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste edital;

8 – DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 – Em data, horário e local já definidos neste Edital, serão recebidos e protocolados os envelopes nº **1 – Proposta** e nº **2 – Habilitação**, devidamente lacrados.

8.2 – Em data, horário e local já definidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao certame, o pregoeiro declarará aberta a sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes.

8.3 – Em seguida, o pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes nos termos do *item 5*, devendo recolher ou providenciar a assinatura das licitantes credenciadas na declaração citada no *item 5.8*, após encaminhará os envelopes distintos às licitantes credenciadas para conferência dos lacres e protocolos.

8.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes de nº **1 – Proposta**, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no *item 6*, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 – A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da etapa competitiva.

8.6 – Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e numérico, prevalecerá o menor.

8.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas os casos destinados a sanar evidentes erros materiais, conforme disposto a seguir:

8.7.1 – Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

8.7.2 – A falta de data e/ou rubrica na proposta, poderá ser sanada pelo representante da licitante presente ao certame;

8.7.3 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo, também poderá ser sanada conforme item anterior;

8.7.4 – A condição da proposta, estabelecida no *item 6.1.5* poderá ser substituída pela expressão “Declaramos que acatamos todas as exigências do Edital e dos Anexos” ou outra similar.

8.8 –As propostas serão encaminhadas às licitantes credenciadas para rubrica e conferência.

8.9 –Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances na etapa competitiva.

8.10 – Dentre as propostas iniciais classificadas, o autor da menor oferta e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.11 –A etapa competitiva será realizada com lances pelo valor unitário, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos valores.

8.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.13 –A desistência em apresentar lance verbal durante a etapa competitiva, ao ser convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta etapa e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

8.14 –Não havendo pelo menos 03 (três) propostas iniciais nas condições apresentadas no *item 8.10*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.15 –O encerramento desta etapa dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.16 –Encerrada a etapa competitiva e ordenados os valores totais, de acordo com o menor valor apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade deste, comparando-o com os valores praticados no mercado.

8.17 –Considera-se valor excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do valor proposto, aquele que estiver acima do valor praticado no mercado.

8.18 –Sendo aceitável o valor ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **2 – Habilitação** da licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento às condições de habilitação estabelecidas no *item 7*.

8.19 –Se a oferta não for aceitável por apresentar valor que leve a preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter um valor melhor.

8.20 –Obtido um valor aceitável, em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no *item 8.18*.

8.21 –Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta analisada e

examinará as propostas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.22 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no *item 7*.

8.23 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório.

8.24 – Desta sessão pública será lavrada Ata de Julgamento, devendo ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – No ato de julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor valor, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

9.2 – O Objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 – Após ser declarada a vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pela Diretora-Presidente do **IPREVILLE**.

9.4 – No caso de interposição de recursos, após ser proferida a decisão quanto aos mesmos, será o resultado desta licitação submetido à Diretora-Presidente do **IPREVILLE** para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 3.555/00.

10.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.3 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente à Diretora-Presidente do **IPREVILLE**.

10.4 – Os recursos serão recebidos pelo pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.6 – O acolhimento dos recursos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, quando, no decorrer da licitação:

11.1.1 – Não retirar Nota de Empenho ou não assinar a Ata de registro de Preços dentro do prazo de validade, quando convocada;

11.1.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.1.3 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 - Cometer fraude fiscal;

11.1.6 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - Na hipótese de descumprimento do item *11.1.6*, ficará sujeita à multa de 0,5 (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do item, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item *11.1.7*;

11.2.2 - Nas hipóteses dos itens *11.1.1*, *11.1.2*, *11.1.3*, *11.1.4*, *11.1.5* e *11.1.7*, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

11.2.3 - Impedida de licitar e de contratar com o município de Joinville (SC) e respectivos órgãos descentralizados e, será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até (cinco) anos;

11.3 - As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

12.1.1 – Entregar o objeto deste Edital na sede do **IPREVILLE**, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada.

12.1.2 – Entregar os produtos requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da requisição emitida por responsável pelos Programas de Qualidade de Vida, entregando-os na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, das 8h às 14h.

12.1.3 - Substituir os produtos rejeitados pelo **IPREVILLE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da rejeição, que será materializada em documento escrito apontando as divergências constatadas entre os produtos entregues e os produtos especificados na Ata de registro de Preços;

12.1.4 - Repassar ao **IPREVILLE**, durante a vigência da Ata, todos os preços e vantagens oferecidos no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os registrados em Ata;

12.1.5 - Comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

12.1.6 - Responsabilizar-se e reparar os danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto contratado.

12.1.7 - Apresentar nota fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada do produto fornecido, a quantidade, valor unitário e total, mencionando o nº da Nota de Empenho e nº da Ata de registro de preços, acompanhada das certidões citadas no item 12.1.8.

12.1.8 - Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT), que deverão vir anexadas à cada emissão de nota fiscal;

12.1.9 - Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias.

12.1.10 - Estar disponível para a prestação dos serviços aqui descritos dentro do horário das 8:00 às 18:00 h., de segunda à sexta-feira.

12.1.11 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Anexo I - Termo de Referência.

12.1.12 - Arcar com as despesas concernentes ao transporte e fornecimento do produto constante da Ata de registro de Preços, inclusive quando se tratar de devolução e nova entrega decorrente da substituição mencionada no item 12.1.3.

12.1.13 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

12.1.14 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

12.1.15. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

12.1.16 - Fornecer os produtos no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREVILLE**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

13.1 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – Os objetos deverão ser entregues na sede do **IPREVILLE**, de acordo com as especificações contidas neste edital e na proposta da empresa vencedora.

13.3 – O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados daquele, após verificação das especificações contidas na proposta.

13.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **IPREVILLE** poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4.1 – Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **IPREVILLE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da rejeição do objeto, mantido o preço inicialmente contratado.

13.5 – O **IPREVILLE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Fiscal do contrato, observados os limites do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

13.6 – O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13.7 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, o nº da Ata de registro de preços e acompanhado das certidões indicadas no item acima;

13.8 – Caso a **CONTRATADA** tenha sede em Joinville-SC e não seja optante do Simples Nacional, o **IPREVILLE** reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor da nota fiscal, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais nºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e prejulgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

13.9 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREVILLE**, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o resultado da licitação, o **IPREVILLE**, respeitando a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços que vinculará a licitante vencedora ao compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e Proposta apresentada.

14.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o **IPREVILLE** e a licitante vencedora terá validade 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

14.4 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a

ampla defesa:

14.4.1 – A pedido, quando:

14.4.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.4.1.2 - o seu preço se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.4.2 – Por iniciativa do **IPREVILLE**:

14.4.2.1 – quando o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste e se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.2.2 – quando o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.4.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.4.2.4 – quando o fornecedor registrado não cumprir as razões decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.4.2.5 – quando o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.4.2.6 – quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

14.5 - A Ata de Registro de Preços que será firmada com a licitante vencedora terá suas cláusulas regidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 3.555/00 e alterações e Lei nº 10.520/02.

14.6 - Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.7 - Fica estabelecido que com a licitante vencedora será celebrada Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim.

14.8 - A recusa injustificada da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços

dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado.

14.9 - Caso a licitante declarada vencedora recuse-se a assinar a Ata, poderá o **IPREVILLE**, sem prejuízo à aplicação das penalidades àquela, optar pela contratação das licitantes remanescentes em sua ordem de classificação, convocando-as para assiná-la nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

15 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1 – Em função das disposições trazidas pela Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal delineados no *item 7.3* do presente edital, mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

15.4 – Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência para contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

15.5 – Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do artigo anterior, na ordem

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no *item 15.4*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *item 15.5*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.6.1 - O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Decorridos 10 (dez) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.2 – Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

16.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 – Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura do certame.

16.5 – É fundamental a presença do representante da licitante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.6 – O **IPREVILLE** reserva-se o direito de gravar e/ou filmar o certame e utilizar este meio como prova.

16.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do **IPREVILLE**.

16.9 – Quaisquer questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços que possam ser suscitadas entre o **IPREVILLE** e a **CONTRATADA** serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

16.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato

Joinville, 17 de abril de 2014.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

PREGÃO 004/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de placas em aço escovado embaladas em caixas revestidas de veludo, com gravação de mensagem, para homenagem aos aposentados e pensionistas do **IPREVILLE**.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atender a necessidade do **IPREVILLE**, que desde 2004 desenvolve um programa de homenagem aos aposentados e pensionistas. A homenagem acontece com a presença do Prefeito, chefias e convidados, onde além de participar do cerimonial, o homenageado recebe uma placa como forma de reconhecimento da sua valiosa contribuição ao município de Joinville.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Placas em aço escovado em quantidade aproximada de **400** peças com as seguintes especificações:
- a) Placa de aço escovado 304, nas dimensões de 100 x 150 x 0,8 mm de espessura, com gravação de texto em baixo relevo, na cor preta, com detalhe turvo sem pintura, logotipo do Ipreville e brasão da Prefeitura coloridos e imagem em alto relevo do monumento da Barca Colon;
 - b) Caixa em MDF, nas dimensões de 220 x 170 mm, revestida interna e externamente de veludo na cor azul marinho, para encaixe e guarda da placa de aço.
 - c) O texto da placa deve conter o nome do homenageado, do Prefeito municipal, da Diretora Presidente do IPREVILLE, a data e uma mensagem de agradecimento, conforme imagem abaixo:



3.2. A quantidade prevista é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à aquisição de sua totalidade.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Caberá ao IPREVILLE:

- 4.1.1. Solicitar o produto contratado através de Requisição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, definindo a quantidade e as especificações de cada placa, recebendo-o provisoriamente no ato da entrega e definitivamente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após verificação das condições estabelecidas no Edital;
- 4.1.2. Receber, definitivamente, no prazo previsto no item acima, o objeto contratado ou rejeitá-lo quando não estiver de acordo com as especificações trazidas na Ata de registro de preços, apontando por escrito, neste caso, todas as irregularidades verificadas;
- 4.1.3. Designar como preposto o responsável pelos Programas de Pré e Pós Aposentadoria para coordenar as ações de requisição e controle do objeto contratado;
- 4.1.4. Prestar informações e esclarecimentos referentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- 4.1.5. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;
- 4.1.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 4.1.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Conjunta, CNDT, INSS e FGTS, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal;
- 4.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido na Ata de registro de preços;
- 4.1.9. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal e Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.10. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços.

4.2. Caberá à empresa CONTRATADA:

- 4.2.1. Entregar o objeto contratado na sede do **IPREVILLE**, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada, incluindo-se no fornecimento a elaboração dos fotolitos necessários para a confecção do objeto;
- 4.2.2. Entregar os produtos requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da requisição emitida por responsável pelos Programas de Pré e Pós Aposentadoria, entregando-os na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, das 8h às 14h;
- 4.2.3. Substituir os produtos rejeitados pelo **IPREVILLE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da rejeição, que será materializada em documento escrito apontando as divergências constatadas entre os produtos entregues e os produtos especificados na Ata de registro de Preços;
- 4.2.4. Repassar ao **IPREVILLE**, durante a vigência da Ata, todos os preços e vantagens oferecidos no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os registrados em Ata;
- 4.2.5. Comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.2.6. Responsabilizar-se e reparar os danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto contratado;
- 4.2.7. Apresentar nota fiscal eletrônica ao Setor Administrativo do **IPREVILLE**, contendo a descrição detalhada do produto, a quantidade fornecida, valor unitário e total, mencionando o nº da Nota de Empenho e da Ata de registro de preços, acompanhada das certidões citadas no item abaixo;
- 4.2.8. Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT);
- 4.2.9. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias à entrega do objeto requisitado.
- 4.2.10. Estar disponível para a prestação dos serviços aqui descritos dentro do horário das 8:00 às 18:00 h., de segunda à sexta-feira;
- 4.2.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada;

- 4.2.12. Arcar com as despesas concernentes ao transporte e fornecimento do produto constante da Ata de registro de Preços, inclusive quando se tratar de devolução e nova entrega decorrente da substituição mencionada no item 4.2.3;
- 4.2.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 4.2.14. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
- 4.2.15. Fornecer os produtos no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREVILLE**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado.
- 4.2.16. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização caberá à servidora **Ligia Correa da Silva**, Matrícula 09, CPF 871.606.099-72, especialmente designada, que ficará responsável pela supervisão direta da execução do objeto do presente termo, bem como pelo recebimento dos produtos e pelos documentos da despesa.
- 5.2. A entrega dos produtos pela **CONTRATADA** e o recebimento pelo **IPREVILLE**, não implica aceitação definitiva. Esta somente ocorrerá no prazo previsto no item 4.1.1 deste Termo;
- 5.3. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos superior a 10 (dez) dias, caracteriza a inexecução total do contrato ou documento equivalente.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor anual estimado é de: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
- 6.2. Dotação orçamentária: 48.01.04.122.0002.2.001235 (5) Programa de Qualidade de Vida (PQV) – 3.3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Será formalizada Ata de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a aquisição

do produto apresentado neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, (com descrição detalhada do produto fornecido, mencionando nº da Nota de Empenho e nº da Ata de registro de preços), acompanhada das certidões negativas mencionadas no item 4.2.8.

9. REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1. Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas que possam vir a incidir no fornecimento do objeto deste processo (impostos, taxas, fretes, encargos, etc.).

9.2. Especificação clara, completa e minuciosa do produto.

9.3. Preço unitário e valor total do item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

9.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. O processo será realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário;

11. JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa do produto aqui definido e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com o objeto da presente solicitação.

Joinville, 08 de abril de 2014.

Suzana das Neves Hamann
Assessora de Programas de Pré e Pós Aposentadoria

PREGÃO Nº 004/2014

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, a participar da
licitação instaurada pelo **IPREVILLE**, na modalidade Pregão nº 004/2014, supra-
referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa _____

visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de
interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

PREGÃO Nº 004/2014

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PREGÃO 004/2014**

_____,
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 004/2014, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº _____, CPF nº _____, que está regular com a Justiça do Trabalho (CNDT), com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Ressalva: em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

PREGÃO Nº 004/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

A presente proposta tem como objetivo o Registro de Preços para aquisição de placas de aço escovado para homenagem aos aposentados e pensionistas do **IPREVILLE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição a seguir:

<i>Item</i>	<i>Quantidade Estimada</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
1.	400	<p>Placa em aço escovado 304 nas dimensões de 100 x 150 x 0,8 mm de espessura, com gravação de texto em baixo relevo, na cor preta, com detalhe turvo sem pintura, logotipo do Ipreville e brasão da Prefeitura <u>coloridos</u> e imagem em alto relevo do monumento da Barca Colon;</p> <p>Embalagem em MDF, nas dimensões de 220 x 170 mm, revestida interna e externamente de veludo na cor azul marinho, para encaixe e guarda da placa de aço.</p> <p>O texto da placa deve conter o nome do homenageado, do Prefeito municipal, da Diretora Presidente do Ipreville, a data e uma mensagem de agradecimento, conforme segue:</p> <p>“Esta é uma homenagem para você, que ao longo destes anos tem ajudado a escrever a história do desenvolvimento da nossa cidade, com seu trabalho, esforço e dedicação.</p> <p>MUITO OBRIGADO! “O Ipreville é nosso, o futuro é seu”.</p>		

A quantidade prevista é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à aquisição de sua totalidade.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

A presente proposta é válida por ____ (_____) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de Entrega: _____ (máximo 10 dias a contar da data de recebimento da requisição).

____/____/____
Data

Carimbo e assinatura

Observações:

- 1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.**
- 2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.**

PREGÃO Nº 004/2014

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____,
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 004/2014, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da Federal de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

PREGÃO Nº 004/2014

ANEXO VI

VALOR ESTIMADO

<i>Item</i>	<i>Quantidade Estimada</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
1	400	Placas de aço escovado 304, conforme descrição detalhada no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IV – Modelo de proposta	78,00	31.200,00

PREGÃO Nº 004/2014

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. Márcia Helena Valério Alacon, CPF nº 449.017.639-20 e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, CEP....., inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr., CPF nº....., firmam o presente instrumento, decorrente do Processo nº 004/2014 – Pregão nº 004/2014, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com o Anexo I – Termo de Referência deste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 Registro de Preços para aquisição de placas de aço escovado para homenagem aos aposentados e pensionistas do **IPREVILLE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
1.	400	<p>Placa em aço escovado 304 nas dimensões de 100 x 150 x 0,8 mm de espessura, com gravação de texto em baixo relevo, na cor preta, com detalhe turvo sem pintura, logotipo do Ipreville e brasão da Prefeitura <u>coloridos</u> e imagem em alto relevo do monumento da Barca Colon;</p> <p>Embalagem em MDF, nas dimensões de 220 x 170 mm, revestida interna e externamente de veludo na cor azul marinho, para encaixe e guarda da placa de aço.</p> <p>O texto da placa deve conter o nome do homenageado, do Prefeito municipal, da Diretora Presidente do Ipreville, a data e uma mensagem de agradecimento, conforme segue:</p> <p>“Esta é uma homenagem para você, que ao longo destes anos tem ajudado a escrever a história do desenvolvimento da nossa cidade, com seu trabalho, esforço e dedicação.</p> <p>MUITO OBRIGADO! “O Ipreville é nosso, o futuro é seu”.</p>

1.2 O quantitativo constante é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à aquisição de sua totalidade.

1.3 Todos os fotolitos necessários deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** como integrantes do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de execução e forma de solicitação

2.1 A Ata de registro de preços decorrente deste edital será executada pelo regime de fornecimento parcelado.

2.2 O fornecimento dos itens registrados nesta Ata se dará de forma parcelada, através de Requisição expedida pelo **IPREVILLE** à **CONTRATADA**, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos para atender às despesas

3.1 - As despesas decorrentes da presente Ata correrão pela seguinte dotação orçamentária:

48.01.04.122.0002.2.001235 (5) Programa de Qualidade de Vida (PQV)
3.3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – Prazo de Vigência

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciando em __/__/____ e terminando em __/__/____.

CLÁUSULA QUINTA – Direito de Fiscalização

5.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora Ligia Correa da Silva, Matrícula 09, CPF 871.606.099-72, especialmente designada, que ficará responsável pelo recebimento e conferência do objeto, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas nela constantes.

5.2 – O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

5.3 – A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - Valor e Condições de pagamento

6.1 - Pelo objeto da presente Ata, o **IPREVILLE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ (.....) por unidade, totalizando o valor anual estimado de R\$ (.....).

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada do produto, valor unitário e valor total, após validação do fiscal do contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº da Ata de registro de preços e acompanhada das certidões descritas no item 6.6.

6.3 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREVILLE**, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.4 - Fica o **IPREVILLE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.5 - O pagamento poderá ser susgado pelo **IPREVILLE** quando o fornecimento do objeto não estiver de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula desta Ata.

6.6 – O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

6.7 - Caso a **CONTRATADA** tenha sede em Joinville-SC e não seja optante do Simples Nacional, o **IPREVILLE** reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor da nota fiscal, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais nºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e prejulgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA – Alterações

7.1 - As alterações desta Ata de registro de preços serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Dos direitos e obrigações do IPREVILLE

8.1 – Solicitar o produto contratado através de Requisição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, definindo a quantidade e as especificações de cada placa, recebendo-o provisoriamente no ato da entrega e definitivamente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após verificação das condições estabelecidas no Edital.

8.2- Rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações, apontando por escrito, neste caso, todas as irregularidades verificadas.

8.3– Designar como preposto o responsável pelos Programas de Qualidade de Vida para coordenar as ações de requisição e controle do objeto contratado;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da nota fiscal eletrônica, conforme Cláusula Sexta, item 6.2.

8.6 – Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, atentando-se às condições de qualidade, quantidades e demais condições estabelecidas nesta Ata, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal e Código de defesa do consumidor.

8.7 - Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos.

8.8- Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

8.9 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada no fornecimento.

8.10 - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal;

8.11 - Suspender o pagamento da nota fiscal eletrônica sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

8.12 - Modificar a presente Ata de Registro de Preço unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

8.13 - Rescindir a presente Ata unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.14. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao IPREVILLE qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da **CONTRATADA**

8.1 - Entregar o objeto deste Edital na sede do **IPREVILLE**, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos contidos na proposta apresentada.

8.2 - Entregar os produtos requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da requisição emitida por responsável pelos Programas de Qualidade de Vida, entregando-os na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, das 8h às 14h.

8.3 - Substituir os produtos rejeitados pelo **IPREVILLE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da rejeição, que será materializada em documento escrito apontando as divergências constatadas entre os produtos entregues e os produtos especificados na Ata de registro de Preços;

8.4 - Repassar ao **IPREVILLE**, durante a vigência da Ata, todos os preços e vantagens oferecidos no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os registrados em Ata;

8.5 - Comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

8.6 - Responsabilizar-se e reparar os danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto contratado.

8.7 - Apresentar nota fiscal eletrônica ao Setor Administrativo do **IPREVILLE**, contendo a descrição detalhada do produto, a quantidade fornecida, valor unitário e total, os quais deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta comercial.

8.8 - Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT).

8.9 - Informar e manter atualizado nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias à entrega do objeto requisitado.

8.10 - Estar disponível para a prestação dos serviços aqui descritos dentro do horário das 8:00 às 18:00 h., de segunda à sexta-feira.

8.11 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Anexo I - Termo de Referência.

8.12 - Arcar com as despesas concernentes ao transporte e fornecimento do produto constante da Ata de registro de Preços, inclusive quando se tratar de devolução e nova entrega decorrente da substituição mencionada no item 12.1.3.

8.13 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

8.14 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

8.15 - Fornecer os produtos no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREVILLE**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA – Penalidades

9.1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do item registrado sujeitará a licitante, à multa de 1 % (hum por cento) ao dia, sobre o Valor Total da Ata de Registro de Preço, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas.

9.2 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o IPREVILLE poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Objeto;

9.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 – As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.2.2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão

10.1 - A rescisão da presente Ata:

10.1.1 - Poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do IPREVILLE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30

(trinta) dias;

10.1.2 - No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do IPREVILLE, a rescisão importará na:

10.2.1 Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o IPREVILLE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.2 Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do IPREVILLE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução desta Ata.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Joinville, ____ de _____ de 2014.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**
Márcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

CONTRATADA

Nome
CPF

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Fiscal do contrato:

Nome
CPF